



IMPrensa Oficial - Meridiano

Publicado em 09 de agosto de 2024 | Edição nº 1674 | Ano X

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1597, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Abertura de crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 260.000,00 para incrementar dotações orçamentária do Setor de Vias Públicas.

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de agosto de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS			
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
248	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R\$		110.000,00
	0.01.00-110.000 – GERAL			
252	3.3.90.30.00-MATERIAL	DE	CONSUMO	150.000,00
	R\$			
	0.01.00-110.000 - GERAL			
	TOTAL	R\$		260.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS			
	15.451.0150.1196.000-CONSTRUÇÃO DE LAR DE PASSAGEM PARA ANIMAIS			
245	4.4.90.51.00-OBRAS	E	INSTALAÇÕES	110.000,00
	R\$			
	0.01.00-110.000 - GERAL			
261	4.4.91.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS DE			50.000,00

261	4.4.71.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES-TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS R\$	50.000,00
	0.01.00-110.000 - GERAL	
021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
288	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	R\$	
	0.01.00-110.000 - GERAL	
	TOTAL	260.000,00
	R\$	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de agosto de 2024.

[

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

